



Boletim Administrativo Interno

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

EDIÇÃO Nº 01/2020

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de celebração de aditivo contratual acima dos limites legais estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcionalíssimo, é obrigatória a análise prévia da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, que emitirá Nota Técnica para fins de verificação do cumprimento de cada um dos 05 (cinco) requisitos da Decisão nº 215/1999-TCU-Plenário.

Parágrafo único - Não exclui a necessidade de manifestação Jurídica.

Art. 2º A presente Portaria visa atender à recomendação feita no item 1.4 do RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 08/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

PORTARIA INTERNA Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, que proceda ao acompanhamento de todas as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União que estejam relacionados às atividades da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura a partir do exercício de 2019.

Art. 2º A AJL/SODF e UCI/SODF deverão manter o controle das decisões proferidas, classificando-as por tipo de falha apontada, segundo orientação feita no item 1.1 do RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 08/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 3º O produto final deverá ser periodicamente atualizado e disponibilizado para consulta de todas as unidades desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado



Boletim Administrativo Interno

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

EDIÇÃO Nº 01/2020

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar os modelos de planilhas anexas (anexo I - planilha Aditivo [35529332](#) e anexo II - planilha equilíbrio econômico financeiro [35529462](#)) desenvolvidos pela Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização para fins de realização dos descontos globais antes e depois da celebração de aditivos a fim de atender ao previsto no art. 65, § 6º, da Lei federal nº 8.666/1993 (Acórdão nº 1.200/2010-TCU-Plenário) - conforme Recomendação feita no item 1.5 do RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 08/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Determinar a utilização desse instrumento pelos executores de contratos de execução de obras no âmbito desta Secretaria quando da instrução de processos de aditivos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

O original desta matéria, encontra-se no Processo SEI nº 00110-00003661/2019-21.

Assinado de forma eletrônica por:

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

Subsecretário de Administração Geral

<p>S O D F</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL Setor de Áreas Públicas, Lote B Bloco A- 15 – Brasília/DF. CEP: 71.215-000 Telefones (61) 3306-5015 www.so.df.gov.br</p>	<p>LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal</p> <p>VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ Secretária Executiva</p> <p>HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE Subsecretário de Administração Geral</p>
--	---